



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL
PROCESSO LICITATORIO N.º 040/2015.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, e o **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 111/2015, comunicam aos interessados que às **10 horas (horário local)** do **dia 12.06.2015** na Sala de Reuniões, localizada na Extensão da Prefeitura Municipal de Redenção localizado na Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 – Setor Jardim Umuarama, estará promovendo licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço por itens**”, julgamento por valor **unitário**, objetivando a contratação a que se refere o **item 1.1**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº123/06, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VIII**, conforme descrito Abaixo:

- I.** Termo de Referência;
- II.** Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III.** Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas;
- IV.** Modelo de Declaração;
- V.** Termo de Credenciamento (procuração);
- VI.** Modelo da Proposta de Preço;
- VII.** Minuta do Contrato.
- VIII.** Declaração de não parentesco

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO, PEÇAS, SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR E INSTALAÇÃO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS **NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015**. Conforme solicitação das secretarias desta Prefeitura de Redenção de acordo com as especificações descritas no ANEXO I deste instrumento convocatório.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015.

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015.

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da Seguinte Dotação Orçamentária:

0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.062.0013.2026 = Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas

08.122.0002.2024 = Encargos com do Conselho Municipal de Assistência Social

08.122.1203.2025 = Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social

0909 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.1091 = Implantação de Conselhos

08.122.1002.1092 = Implantação de Conselhos

08.122.1002.1105 = Reforma e Ampliação de um Creas Existente

08.122.1002.2187 = Desenvolvimento das Ações e San

08.122.1002.2191 = Desenvol. Da Política Mun. Recursos Humanos da Assistência Social

08.122.1203.2027 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

08.122.1231.1093 = Desenvolvimento de Ações à Cidadania

08.122.1231.1094 = Construção e Aparelhamento de um CRAS

08.122.1231.1095 = Reforma e Ampliação do CRAS existente

08.122.1231.1096 = Apoio às Ações de Inclusão Produtiva

08.122.1231.1097 = Realização de Atividades à pessoa com Deficiência

08.122.1231.1099 = Reforma, Ampia. E Aparelha. Do Abrigo Mun p/ Crianças

08.122.1231.1100 = Construção e Aparelhamento de Abrigos p/ Famílias

08.122.1231.1101 = Construção e Aparelhamento de Abrigo para Pessoas

08.122.1231.2210 = Manutenção do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08.241.0121.2028 = Apoio e encargos com a Pessoa idosa-API

08.242.0126.2029 = Apoio e Encargos com a Pessoa Portadora de Deficiência

08.243.0131.2030 = Benefício de Ação Continuada

08.243.0131.2031 = Apoio e Encargo com a Criança e o Adolescente

08.243.0121.2032 = Programa de Combate ao Abuso e Expl. Sex. de Crianças

08.243.0132.2033 = Programa de Erradicação de Trabalho Infantil-PETIB

08.244.0136.1013 = Construção e Equipamentos para Centros Comunitários

08.244.0137.1014 = Construção e Equipamentos de Centro de Convivência

08.244.0137.2034 = Manutenção de Centros de Convivência

08.244.0137.2035 = Manutenção das atividades de Assistência Social

08.244.0137.2036 = Programa de Assistência Integral a Família

08.244.0137.2037 = Programa Bolsa Família

08.244.0137.2038 = Manutenção do Projovem Adolescente

08.244.0137.2039 = Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança

08.244.0137.2040 = Manutenção dos Serviços de Promoção Especial





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08.244.0137.2041 = Manutenção dos Serviços de Proteção Social ao Adolescente – LA
08.306.1253.1065 = Construção e Manutenção de Restaurante Popular Alimentação Saudável
08.846.1002.1015 = Implantação e Acompanhamento de Prog. Esp. De Prom.

3.3.90.30.00 = Material de Consumo
4.4.90.52.00 = Equipamento e Material Permanente
3.3.90.36.00 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

1010 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

08.122.0002.2042 = Encargos com o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
08.122.0002.2043 = Encargos com o conselho Tutelar

3.3.90.30.00 = Material de Consumo
4.4.90.52.00 = Equipamento e Material Permanente
3.3.90.36.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 = Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Redenção

04.122.0036.2004 = Funcionamento do Gabinete do Prefeito
04.092.1203.2009 = Manutenção da Procuradoria do Município
02.125.1255.2229 = Defesa do Consumidor - Procon
04.122.1004.2010 = Funcionamento da Secretaria de Governo
24 131 0048.2011 = Manutenção dos Serviços de Comunicação
04.122.1203.2012 = Funcionamento da Secretaria de Finanças
04.122.1203.2020 = Funcionamento da Secretaria de Administração
04.122.1203.2021 = Funcionamento do Departamento de Pessoal
15.451.1013.2023 = Funcionamento do Departamento de Trânsito
13.122.1203.2044 = Funcionamento da Secretaria de Cultura
18.122.1010.2088 = Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.1203.2093 = Funcionamento da Secretaria de Obras
26.122.1202.2099 = Manutenção do Sistema Aero Viário
15.452.0511.2095 = Manutenção dos Serviços Urbanos
04.122.1203.2103 = Funcionamento da Secretaria de Esportes
23.122.0037.2107 = Manutenção da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo
20.601.0211.2108 = Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pecuária
04.124.1203.2123 = Funcionamento da Controladoria Geral
04.122.1203.2124 = Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 = Manutenção de Consumo
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 = Equipamento e Materiais Permanente

20 12 12- MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2046 = Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

20 13 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2049 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
10.125.1205.2047 = Encargos com Conselho Municipal de Saúde
10.244.1257.1241 = Construção e Manutenção da Academia de Saúde
10.301.0200.2053 = Atenção Básica de Saúde
10.301.0202.2055 = Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.301.0203.2056= Manutenção da Equipes se Saúde da Família - ESF
10.301.0214.2172 = Atenção a Saúde da Mulher
10.301.1206.2052 = Programa de Saúde Bucal
10.301.1207.2054 = Manutenção da Agência Transfusional de Sangue
10.301.1209.2058 = Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil
10.301.1221.2204 = Manutenção do Centro de Fisioterapia de Redenção
10.302.0210.1089 = Implantação e Manutenção se Und. deAten. DeEmerg. Móvel – SAMU
10.302.0210.2059 = Assit. Hospit. eAmbul. se Média e Alta Complexidade
10.302.0220.2060 = Ação Estratégica- AHA/MAC
10.302.1210.2134 = Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal
10.302.1216.2135 = Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA
10.302.1220.2215 = Manutenção do CAPS II- Centro de At. Psicossocial
10.303.0230.2061 = Assistência Farmacêutica Básica
10.304.0235.2062 = Ação Básicas de Vigilância Sanitária
10.304.1254.2062 = Centro de Controle de Zoonoses
10.305.0220.2063 =Vigilância em Saúde
10.306.0201.2065 = Imp. E Manut. de Programa para Alimentação e Nutrição
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 = Funcionamento da Secretaria de Educação
12.122.1203.2082 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
12.361.0401.2129 = Aplicação do Salário Educação - QSE
12.367.0468.2087 = Desenvolvimento da Educação Especial
12.361.0461.2077 = Programa Brasil Alfabetizado

24 24 FUNDEB

12.361.0401.2116 = Manutenção e Des. da Educação Básica Fundamental
12.365.0450.2119 = Manutenção e Des. da Educação Básica Infantil
12.366.0460.2121 = Manutenção e Des. da Educação Básica Jovens e Adultos – EJA
12.333.1259.2231 = Manutenção e Telecentros
3.3.90.30.00 = Material de Consumo
3.3.90.30.00 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 = Equipamentos e materiais permanentes

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão:

4.1.1 - Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - *Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante)*, o estatuto social, **contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 - Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.1.1**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**ANEXO V**).

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.5 - **As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item – 5 – não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços** (envelope nº. 01).

5.6 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

5.6.1 - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) **Comprovante de opção pelo Simples** obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver** nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.6.2 - empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro** dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC123/06;

b) **Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

5.8 - A Procuração e documentos enumerados nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.2 e 5.6.1- letra -a, b, e 5.6.2 - letra a e deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.9 - Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.10 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos itens: **5.6.1 e 5.6.2**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital.

6.2 - A declaração deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o **item 5**, Poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo VI** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

datada e assinada pelo representante legal do licitante, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

7.1.1 - Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

7.1.2 - Descrição do objeto da presente licitação, conforme o **item 1** (Do Objeto) deste edital. A descrição das especificações dos serviços deverá atender ao disposto no **Anexo I** deste Edital;

7.1.3 - Indicação do valor unitário e total do objeto, em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso.

7.1.4 - Devem estar incluídos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive as relativas à instalação dos equipamentos, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.

7.2 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.2 - O Prazo para a execução dos serviços, de acordo com o disposto no Anexo I será até 31 de dezembro de 2015.

7.3 - A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial**, bem como, **Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora.

7.4 - A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede nos **anexos I**.

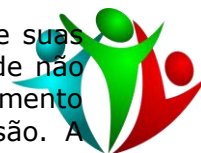
7.5 - Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 - O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

8.3 - PARA HABILITAÇÃO SERÃO EXIGIDOS, EXCLUSIVAMENTE, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.3.1 - A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.3.1.1 – Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto **ou contrato social em vigor**, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.

a) – Copias Autenticada do RG e CPF dos Sócios

8.3.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.3.2.2 – Alvará Municipal

8.3.2.3– Certidão Conjunta de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

8.3.2.4– Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda **Estadual; tributaria e não tributaria se for o caso de cada estado.**

8.3.2.5– Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;

8.3.2.6– Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS**;

8.3.2.7– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**).

8.3.2.8 - Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.3.3 - A Qualificação Econômica - Financeira, será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.3.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.3.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.3.4.1 – Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado(s) de capacidade técnica** fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços de Manutenção de Aparelhos e Condicionadores de Ar.

8.3.4.2– A empresa licitante deverá ainda, **apresentar comprovação emitida pelo fabricante: sendo a mesma credenciada como autorizada/credenciada para realizar manutenção nos referidos equipamentos.**

8.3.4.3 – **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º** da Constituição Federal será comprovada mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão – de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; **declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as** informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação do presente processo licitatório.

8.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

8.9– No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.9**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **menor preço** por ITEM, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**ANEXO II ou III ser for o caso**) fora do envelope e em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

9.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c)** Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, no caso de propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto licitado.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c)** no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta.

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16 - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.17 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.18 - No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

9.18.1 - microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.18.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **9.17** deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.17** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.18.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item

9.17 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.18.1 e 9.18.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.19 - O disposto item **9.18** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.20 - Após a negociação, se houver O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.21 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligencias acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.22 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

9.24.1 - **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.**

9.25 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos.

9.26 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará como seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.27 - **Será declarado vencedor o licitante que declarar o menor preço por item.**

9.28 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.7 - A adjudicação será feita **POR PREÇO POR ITEM**.

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- O prazo para execução dos serviços objeto deste certame será até **31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração**.

11.2 - O atendimento para prestação de assistência preventiva terá um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do chamado da CONTRATANTE. A assistência técnica poderá ser prestada em local próprio nas dependências da CONTRATADA, podendo, portanto remover os bens defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

12 - DO PREPOSTO PARA REPRESENTAÇÃO

12.1 - Com fulcro no art. 68 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora **deverá comprovar como condição para assinatura do contrato, que dispõe de PREPOSTO para representá-la no local da prestação de serviços durante a execução do contrato, o qual deverá prestar esclarecimentos, apresentar documentos e atender eventuais reclamações ou solicitações formuladas**.

12.2 - A licitante vencedora deverá indicar nome completo do aludido preposto, com respectiva qualificação, nº de RG e CPF, endereço com CEP, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico, para contato, assim como cópia do documento de outorga de poderes para representar a licitante. No endereço informado, o preposto deverá manter arquivo de documentos pertinentes à execução do contrato, especialmente quanto a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais, para atender a eventuais fiscalizações pelos órgãos competentes ou solicitações do gestor do contrato designado pela Administração.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos serviços executados no período.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3 - A contratada deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Redenção, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos de comprovação da regularidade fiscal obrigatória: (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas. A





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PREFEITURA DE REDENÇÃO – PA, não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados dos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

C) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

d) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

a) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **até 31 de dezembro de 2015**, contados a partir da data de empenho e assinatura deste, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 03 (três) dias para a assinatura do contrato.

15.3 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a PREFEITURA DE REDENÇÃO - PA poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

16.2 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados na IOEPA e D.O.U.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Em caráter estritamente informativo.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na Extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, na Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 - Jardim Umuarama, Redenção-PA em até 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

16.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Redenção, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no endereço acima citado.

16.6 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará.

16.12 - O edital completo será disponibilizado para consulta na internet no endereço: www.redencao.pa.gov.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações, na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, sito na Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 – Setor Jardim Umuarama, gratuitamente, onde O Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou pelo fone/fax: (94) 3424-3578.

Redenção - PA, 25 de Maio de 2015.

Wilmar Marinho Lima
Pregoeiro
Port. nº 111/2015





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Necessidade de manutenção e Limpeza em aparelhos e centrais de ar condicionado, e outros serviços por conta do desgaste em razão do uso constante, bem como em toda a área administrativa, durante todo o exercício de 2015. Podendo ser prorrogado.

2. OBJETO

2.1 – Constitui-se objeto deste Termo a Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de refrigeração, peças, Serviços e Aquisição de Centrais de Ar e Instalação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no exercício financeiro 2015.

2.2 – Os serviços de instalação, manutenção de Central de Ar e Limpeza de Centrais de Ar Condicionado:

2.2.1. DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

**CÁLCULO DE AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO, PEÇAS,
SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR E INSTALAÇÃO,
AQUISIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	CANO DE COBRE 1/2 P/ INST.E MANUT. CENTRAL AR	UND	980,			
2	CANO DE COBRE 1/4 P/ INST.E MANUT. CENTRAL AR	M	980,			
3	CANO DE COBRE 5/8 P/ INST.E MANUT. CENTRAL AR	M	980,			
4	CAPACITOR 17.5 UF.	UN	68,			
5	CAPACITOR DE 45 UF.	UN	68,			
6	CAPACITOR. 15 UF.	UN	68,			
7	CAPACITOR. 2 UF.	UN	68,			
8	CAPACITOR. 20 UF.	UN	68,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9	CAPACITOR. 3 UF	UN	68,			
10	CAPACITOR. 30 UF.	UN	68,			
11	CAPACITOR. 35 UF.	UN	68,			
12	CAPACITOR. 4 UF.	UN	68,			
13	CAPACITOR. 40 UF.	UN	68,			
14	CAPACITOR. 50 UF.	UN	68,			
15	CAPACITOR. 55 UF.	UN	68,			
16	CAPILAR 042 P/ FREEZER E BEBEDOURO	UND	170,			
17	CENTRAL DE AR DE 60.000 BTUS	UN	16,			
18	CENTRAL DE AR DE 07.000 BTUS	UN	23,			
19	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UN	45,			
20	CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UN	40,			
21	CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	UN	23,			
22	CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UN	50,			
23	CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	UN	23,			
24	CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS	UN	16,			
25	CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UN	52,			
26	CHAVE SELETORA P/ FREEZER E BEBEDOURO	UND	110,			
27	COMPRESSOR 1/4 110V R134 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	75,			
28	COMPRESSOR 1/3 110V P/ FREEZER E BEBEDOURO	UND	50,			
29	COMPRESSOR 1/3 110V R134 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	55,			
30	COMPRESSOR 1/3 220V P/ FREEZER E BEBEDOURO	UND	50,			
31	COMPRESSOR 1/5-220 V R134 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	55,			
32	COMPRESSOR 1/8 220V P/FREEZER E BEBEDOURO	UND	50,			
33	COMPRESSOR P/ BEBEDOURO	UND	71,			
34	COMPRESSOR ROTATIBO. 22.000 BTUS	UN	53,			
35	COMPRESSOR ROTATIVO. 12.000 BTUS	UN	53,			
36	COMPRESSOR ROTATIVO. 18.000 BTUS	UN	53,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

37	COMPRESSOR ROTATIVO. 24.000 BTUS	UN	53,			
38	COMPRESSOR ROTATIVO. 30.000 BTUS	UN	50,			
39	COMPRESSOR ROTATIVO. 36.000 BTUS	UN	50,			
40	COMPRESSOR ROTATIVO. 48.000 BTUS	UN	50,			
41	COMPRESSOR ROTATIVO. 60.000 BTUS	UN	48,			
42	COMPRESSOR ROTATIVO. 7.000 BTUS	UN	50,			
43	COMPRESSOR ROTATIVO. 9.000 BTUS	UN	53,			
44	CONDENSADOR DE COBRE P/FREEZER	UND	85,			
45	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 07.000 BTUS	SERV	15,			
46	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 22.000BTUS	SV	113,			
47	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 60.000 BTUS	SERV	15,			
48	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000BTUS	SV	30,			
49	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SV	30,			
50	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	SERV	33,			
51	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV	63,			
52	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	SERV	23,			
53	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS	SERV	16,			
54	DOBRADIÇA C/MOLA BALANCEDA P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	115,			
55	ESPONJOSO 5/8 COMP.2 METROS P/ INST.E MANUT. CENTRAL AR	UND	1.280,			
56	FILTRO COM SILICA P/ BEBEDOURO E FREEZER	UND	170,			
57	FILTRO COM SILICA P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	160,			
58	FITA 100MM EM PVC P/ISOLAMENTO P/ INST.E MANUT. CENTRAL AR	UND	195,			
59	GÁS 134 A EOS P/REFRIGERAÇÃO -13.600KG P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	55,			
60	GÁS R22 A EOS P/REFRIGERAÇÃO -13.6000KG P/ INST.E MANUT. CENTRAL AR	UND	210,			
61	GÁS R410 EOS P/REFRIGERAÇÃO -10.600KG P/ INST.E MANUT. CENTRAL AR	UND	195,			
62	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SV	145,			
63	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR - 18.000 BTUS	SV	90,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

64	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR - 22.000 BTUS	SV	130,			
65	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SV	440,			
66	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 30.000BTUS	SV	30,			
67	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SV	40,			
68	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 07.000 BTUS	SERV	18,			
69	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS	SERV	30,			
70	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLINT - 60.000 BTUS	SV	18,			
71	MANUTENÇÃO DE CENTRAL AR 12.000 BTUS	SV	380,			
72	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE 24.00 BTUS	SV	430,			
73	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE 60.000 BTUS	SERV.	100,			
74	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000BTUS	SV	280,			
75	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	SV	125,			
76	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SV	280,			
77	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 07.000 BTUS	SERV	140,			
78	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	SERV	570,			
79	MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 48.000 BTUS	SERV	115,			
80	MCRO MOTOR VENTILADO P/ FREEZER EXPOSITOR 1/20	UND	100,			
81	MICRO MOTOR 1/25 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	70,			
82	MICRO MOTOR 1/4 P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	70,			
83	PLACA CONDENÇADORA. 18.000 BTUS	UN	35,			
84	PLACA CONDENSADORA. 12.000 BTUS	UN	45,			
85	PLACA CONDENSADORA. 22.000 BTUS	UN	45,			
86	PLACA CONDENSADORA. 24.000 BTUS	UN	50,			
87	PLACA CONDENSADORA. 26.000 BTUS	UN	28,			
88	PLACA CONDENSADORA. 30.000 BTUS	UN	89,			
89	PLACA CONDENSADORA. 48.000 BTUS	UN	36,			
90	PLACA CONDENSADORA. 60.000 BTUS	UN	28,			
91	PLACA ELETRONICA GELADEIRA	UN	65,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

92	PLACA PINCIPAL EVAPORADORA. 24.000 BTUS	UN	200,			
93	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA, 7.000 BTUS	UN	40,			
94	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA. 12.000 BTUS	UN	70,			
95	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA. 18.000 BTUS.	UN	60,			
96	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA. 22.000 BTUS	UN	65,			
97	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA. 26.000 BTUS	UN	40,			
98	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA. 30.000 BTUS	UN	40,			
99	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA. 48.000 BTUS	UN	38,			
100	PLACA PRINCIPAL EVAPORADORA. 60.000 BTUS	UN	22,			
101	PORCA CURTA DE SPLIT 1/4 P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	UND	575,			
102	PORCA CURTA DE SPLIT 5/8 P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	UND	575,			
103	PROTETOR TERMICO	UN	65,			
104	PROTETOR TERMICO P/FREEZER /CENTRAL AR E BEBEDOURO	UND	150,			
105	RELÉ PARA FREEZER 500 LTS	UND	150,			
106	SERV. RECARGA GÁS DE 400 LTS EM BEBEDOURO	SV	165,			
107	SERV. RECARGA GÁS EM FREEZER	SV	165,			
108	SERV. SOLDA ALUMINIO DE EVAPORIZADOR DE GELADEIRA	SV	220,			
109	SERV. SOLDA BRANCA EM FREEZER E BEBEDOURO	SV	220,			
110	SERV. TROCA DE CAPACITOR EM FREEZER E BEBEDOURO	SV	150,			
111	SERV. TROCA DE FILTRO DE GELADEIRA	SV	170,			
112	SERV. TROCA DE MOTOR VENTILADOR FREEZER E BEBEDOURO	SV	150,			
113	SERV. TROCA DE PLACA EM FREEZER E BEBEDOURO	SV	225,			
114	SERV. TROCA DE SENSOR DE GELO EM FREEZER E BEBEDOURO	SV	150,			
115	SERV. TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA FREEZER E BEBEDOURO	SV	190,			
116	SERV.RECARGA GÁS EM BEBEDOURO 100 LTS	SV	170,			
117	SERVIÇO DE REPARO ELETRICO BEBEDOURO	SV	260,			
118	SERVIÇO DE REPARO ELETRICO FREEZER	SV	210,			
119	SERVIÇO DE REPARO ELETRICO GELADEIRA	SV	140,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

120	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR FREEZER	SV	205,			
121	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR GELADEIRA	SV	210,			
122	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS CENTRAL AR DE 9.000 BTUS	SV	230,			
123	SERVIÇOS DE CARGA DE GAS CENTRAL. 12000 BTUS	SV	230,			
124	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR 07.000 BTUS	SERV	70,			
125	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR 48.000 BTUS	SERV	100,			
126	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR 60.000 BTUS	SERV	80,			
127	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	SERV	175,			
128	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 22.000 BTUS	SERV	200,			
129	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV	355,			
130	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	SERV	140,			
131	SOLDA FOSCOLPER BANHADA AG 2.50MMX500MM P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	185,			
132	SUPORTE P/CENTRAL AR 18.000 -36.000 BTU P/MANUT.E INSTL.CENTRAL AR	UND	430,			
133	SUPORTE P/CENTRAL AR 6.000-12.000 BTU P/MANUT.E INST.CENTRAL AR	UND	210,			
134	TERMOSTATO DE GELADEIRA	UN	70,			
135	TERMOSTATO FREEZER P/MANUTENÇÃO DE FREEZER	UND	155,			
136	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UND	190,			
137	TUBULAÇÃO P/FREEZER 210 LT	UND	72,			
138	TUBULAÇÃO P/FREEZER 310 LT	UND	72,			
139	TUBULAÇÃO P/FREEZER 410 LT	UND	72,			
140	TUBULAÇÃO P/FREEZER 530 LT	UND	72,			
141	VÁLVULA SERVIÇO 1/4 SPLIT CONDENSADORA P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	UND	375,			
142	VÁLVULA SERVIÇO 3/8 SPLIT CONDENSADORA P/MANUT. E INST.CENTRAL AR	UND	375,			
143	VÁLVULA SERVIÇO 5/8 SPLIT CONDENSADORA P/INST. E MANUT.CENTRAL AR	UND	375,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 – serviços e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO, PEÇAS, SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2015**, deverão ser realizados por técnicos especializados e estarão sob a responsabilidade de um engenheiro mecânico especializado em refrigeração, devendo empregar técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento. Este profissional deverá efetuar visitas periódicas de supervisão dos equipamentos, devendo suas observações constarem no relatório mensal a ser fornecido à Coordenação de Manutenção da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, e conforme o seguinte:

3.2 - MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE COMPONENTES:

3.2.1 - Consideram-se como serviços mínimos: revisão geral, ajustes, limpeza, lubrificação de motor, verificação dos componentes, tais como quadros elétricos e eletromecânicos, evaporador, condensador, compressores e linhas frio, verificar e eliminar a existência de corrosão nas bandejas coletoras, gabinetes ou módulos de proteção externa das centrais de ar, verificar e corrigir drenagem, estancamento das tampas, remover poeira e/ou resíduos internos ou externos que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

3.2.2 - A manutenção preventiva constará de visitas, cujo atendimento para manutenção dos aparelhos deverá se operar em quando as Secretarias solicitarem os serviços.

3.2.3 - A Contratada arcará com os materiais de manutenção preventiva, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEGUINTE COMPONENTES:

3.3.1 - A manutenção corretiva do objeto desta licitação compreende os serviços de conserto dos equipamentos, com a substituição de peças e componentes com defeito por peças e componentes **novos e originais**, devendo ser obedecidas às normas técnicas pertinentes. A manutenção corretiva ocorrerá periodicamente sempre que houver necessidade por parte da CONTRATANTE.

3.3.2 - Os serviços serão executados, no local onde o(s) equipamento (s) se encontra(m) instalados(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o Deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Redenção.

3.3.3 - Todas as peças e componentes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas e reconcondicionadas, sendo necessária a apresentação de orçamento prévio para aprovação da CONTRATANTE.

3.3.4 - As peças e demais componentes substituídos deverão ser entregues à CONTRATANTE após o conserto dos equipamentos. A CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir as peças e componentes de reposição, caso os preços ofertados





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

pela Contratada sejam, mediante pesquisa, considerados superiores aos praticados no mercado.

3.4 – COMPROVAÇÕES DE CREDENCIAMENTO TÉCNICO AUTORIZADO

A empresa licitante deverá apresentar comprovação emitida pelo fabricante de ser a mesma e credenciada como autorizada/credenciada para realizar manutenção nos referidos equipamentos.

4. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE relatório de execução dos serviços, após término de cada trabalho executado, devendo constar a descrição dos serviços realizados e/ou peças e componentes substituídos, constando marca(s) modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial do equipamento; data, hora de início e término dos serviços; bem como as inconformidades ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados, se houver.

4.2 - O relatório será assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA e atestada por servidor indicado pela CONTRATANTE, sendo tal emissão condição básica para o pagamento dos serviços.

4.3 - Antes da execução de qualquer serviço a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, orçamento/cronograma de execução para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, que deverá ser aprovado previamente pela Prefeitura Municipal de Redenção.

5. DA GARANTIA DAS PEÇAS E DOS COMPONENTES

5.1 - O prazo de garantia das peças e componentes a serem substituídos, a contar do recebimento definitivo, devidamente atestado pelo responsável da Contratante, será de no mínimo 12 (doze) meses para substituição do compressor e 03 (três) meses para as demais peças.

5.2 - Durante o prazo de garantia, as peças e componentes fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6. ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta de recursos próprios das seguintes dotações orçamentárias 2015:

0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.062.0013.2026 = Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas

08.122.0002.2024 = Encargos com do Conselho Municipal de Assistência Social

08.122.1203.2025 = Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social

0909 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.1091 = Implantação de Conselhos

08.122.1002.1092 = Implantação de Conselhos

08.122.1002.1105 = Reforma e Ampliação de um Creas Existente





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 08.122.1002.2187 = Desenvolvimento das Ações e San
08.122.1002.2191 = Desenval. Da Política Mun. Recursos Humanos da Assistência Social
08.122.1203.2027 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
08.122.1231.1093 = Desenvolvimento de Ações à Cidadania
08.122.1231.1094 = Construção e Aparelhamento de um CRAS
08.122.1231.1095 = Reforma e Ampliação do CRAS existente
08.122.1231.1096 = Apoio às Ações de Inclusão Produtiva
08.122.1231.1097 = Realização de Atividades à pessoa com Deficiência
08.122.1231.1099 = Reforma, Ampia. E Aparelha. Do Abrigo Mun p/ Crianças
08.122.1231.1100 = Construção e Aparelhamento de Abrigos p/ Famílias
08.122.1231.1101 = Construção e Aparelhamento de Abrigo para Pessoas
08.122.1231.2210 = Manutenção do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.241.0121.2028 = Apoio e encargos com a Pessoa idosa-API
08.242.0126.2029 = Apoio e Encargos com a Pessoa Portadora de Deficiência
08.243.0131.2030 = Benefício de Ação Continuada
08.243.0131.2031 = Apoio e Encargo com a Criança e o Adolescente
08.243.0121.2032 = Programa de Combate ao Abuso e Expl. Sex. de Crianças
08.243.0132.2033 = Programa de Erradicação de Trabalho Infantil-PETIB
08.244.0136.1013 = Construção e Equipamentos para Centros Comunitários
08.244.0137.1014 = Construção e Equipamentos de Centro de Convivência
08.244.0137.2034 = Manutenção de Centros de Convivência
08.244.0137.2035 = Manutenção das atividades de Assistência Social
08.244.0137.2036 = Programa de Assistência Integral à Família
08.244.0137.2037 = Programa Bolsa Família
08.244.0137.2038 = Manutenção do Projovem Adolescente
08.244.0137.2039 = Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança
08.244.0137.2040 = Manutenção dos Serviços de Promoção Especial
08.244.0137.2041 = Manutenção dos Serviços de Proteção Social ao Adolescente – LA
08.306.1253.1065 = Construção e Manutenção de Restaurante Popular Alimentação Saudável
08.846.1002.1015 = Implantação e Acompanhamento de Prog. Esp. De Prom.
- 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
4.4.90.52.00 = Equipamento e Material Permanente
3.3.90.36.00 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

1010 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

- 08.122.0002.2042 = Encargos com o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
08.122.0002.2043 = Encargos com o conselho Tutelar

- 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
4.4.90.52.00 = Equipamento e Material Permanente
3.3.90.36.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 = Outros Serviço de Terceiro- Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Redenção





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

04.122.0036.2004 = Funcionamento do Gabinete do Prefeito
04.092.1203.2009 = Manutenção da Procuradoria do Município
02.125.1255.2229 = Defesa do Consumidor - Procon
04.122.1004.2010 = Funcionamento da Secretaria de Governo
24 131 0048.2011 = Manutenção dos Serviços de Comunicação
04.122.1203.2012 = Funcionamento da Secretaria de Finanças
04.122.1203.2020 = Funcionamento da Secretaria de Administração
04.122.1203.2021 = Funcionamento do Departamento de Pessoal
15.451.1013.2023 = Funcionamento do Departamento de Trânsito
13.122.1203.2044 = Funcionamento da Secretaria de Cultura
18.122.1010.2088 = Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.1203.2093 = Funcionamento da Secretaria de Obras
26.122.1202.2099 = Manutenção do Sistema Aero Viário
15.452.0511.2095 = Manutenção dos Serviços Urbanos
04.122.1203.2103 = Funcionamento da Secretaria de Esportes
23.122.0037.2107 = Manutenção da Secretaria de Indústria Comercio e Turismo
20.601.0211.2108 = Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pecuária
04.124.1203.2123 = Funcionamento da Controladoria Geral
04.122.1203.2124 = Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 = Manutenção de Consumo
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 = Equipamento e Materiais Permanente

20 12 12- MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2046 = Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

20 13 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2049 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
10.125.1205.2047 = Encargos com Conselho Municipal de Saúde
10.244.1257.1241 = Construção e Manutenção da Academia de Saúde
10.301.0200.2053 = Atenção Básica de Saúde
10.301.0202.2055 = Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0203.2056 = Manutenção da Equipes se Saúde da Família - ESF
10.301.0214.2172 = Atenção a Saúde da Mulher
10.301.1206.2052 = Programa de Saúde Bucal
10.301.1207.2054 = Manutenção da Agência Transfusional de Sangue
10.301.1209.2058 = Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil
10.301.1221.2204 = Manutenção do Centro de Fisioterapia de Redenção
10.302.0210.1089 = Implantação e Manutenção se Und. deAten. DeEmerg. Móvel – SAMU
10.302.0210.2059 = Assit. Hospit. eAmbul. se Média e Alta Complexidade
10.302.0220.2060 = Ação Estratégica- AHA/MAC
10.302.1210.2134 = Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal
10.302.1216.2135 = Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA
10.302.1220.2215 = Manutenção do CAPS II- Centro de At. Psicossocial
10.303.0230.2061 = Assistência Farmacêutica Básica
10.304.0235.2062 = Ação Básicas de Vigilância Sanitária
10.304.1254.2062 = Centro de Controle de Zoonoses
10.305.0220.2063 =Vigilância em Saúde
10.306.0201.2065 = Imp. E Manut. de Programa para Alimentação e Nutrição





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 = Funcionamento da Secretaria de Educação
12.122.1203.2082 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
12.361.0401.2129 = Aplicação do Salário Educação - QSE
12.367.0468.2087 = Desenvolvimento da Educação Especial
12.361.0461.2077 = Programa Brasil Alfabetizado

24 24 FUNDEB

12.361.0401.2116 = Manutenção e Des. da Educação Básica Fundamental
12.365.0450.2119 = Manutenção e Des. da Educação Básica Infantil
12.366.0460.2121 = Manutenção e Des. da Educação Básica Jovens e Adultos – EJA
12.333.1259.2231 = Manutenção e Telecentros

3.3.90.30.00 = Material de Consumo
3.3.90.30.00 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 = Equipamentos e materiais permanentes

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo para execução dos serviços objeto deste certame será de até **05 (cinco)** dias, após a emissão da Ordem de Serviços, fornecida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Redenção.

7.2 – O atendimento para prestação de assistência será de acordo com as necessidades a partir do chamado da CONTRATANTE. A assistência técnica poderá ser prestada em local próprio nas dependências da CONTRATADA, podendo, portanto remover os bens defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro 2015, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Wilmar Marinho Lima
Pregoeiro
Port. nº 111/2015





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.

Prezados Senhores, Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.

Fora dos envelopes.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.

Prezados Senhores, Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.

A empresa _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, email _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que: a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante) **OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015**. **PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2015.

ENTREGUE JUNTO AO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.

**(Empresa e assinatura do responsável legal com
firma reconhecida em cartório)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VI

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

Proposta de Preços que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº:, e inscrição estadual nº:, estabelecida (endereço), Bairro, Cidade de, Estado de, para a aquisição de execução dos serviços, objeto do **Pregão nº 026/2015**.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
------	--------	-------	----------------	-------	----------	-------------

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para de execução:.....

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições); **2)** as despesas (materiais, peças, mão de obra, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, etc.); **3)** outros que incidam ou venham a incidir sobre os preços a serem ofertados.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

_____, ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa]

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VII.
Minuta do Contrato.

CONTRATO Nº. /2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI COIMBRA NOLETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº **CPF 835.728.992-49** e **RG: 4.199.234 SSP/PA**, residente e domiciliado na Rua: Bernardino Furtado, s/n - nos Lotes 28, 29 e 30, Setor: Park dos Buritis, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, - Setor, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua, - Setor, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do Processo nº 040/2015, na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2015**, de/...../2015, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a contratação da empresa para **Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de refrigeração, peças, Serviços e Aquisição de Centrais de Ar e Instalação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais no exercício financeiro 2015**, de acordo com os itens..... e da Planilha Quantitativa e Qualitativa do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de/...../2015 e término em/...../2015, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia mínima de 30 (trinta) dias.

§ ÚNICO - os serviços e aquisição deverão ser fornecidos prontamente após a emissão da requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária 2015:

0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.062.0013.2026 = Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas
08.122.0002.2024 = Encargos com do Conselho Municipal de Assistência Social
08.122.1203.2025 = Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social

0909 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.1091 = Implantação de Conselhos
08.122.1002.1092 = Implantação de Conselhos
08.122.1002.1105 = Reforma e Ampliação de um Creas Existente
08.122.1002.2187 = Desenvolvimento das Ações e San
08.122.1002.2191 = Desenal. Da Política Mun. Recursos Humanos da Assistência Social
08.122.1203.2027 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
08.122.1231.1093 = Desenvolvimento de Ações á Cidadania
08.122.1231.1094 = Construção e Aparentamento de um CRAS
08.122.1231.1095 = Reforma e Ampliação do CRAS existente
08.122.1231.1096 = Apoio ás Ações de Inclusão Produtiva
08.122.1231.1097 = Realização de Atividades à pessoa com Deficiência
08.122.1231.1099 = Reforma, Ampia. E Aparentha. Do Abrigo Mun p/ Crianças
08.122.1231.1100 = Construção e Aparentamento de Abrigos p/ Famílias
08.122.1231.1101 = Construção e Aparentamento de Abrigo para Pessoas
08.122.1231.2210 = Manutenção do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.241.0121.2028 = Apoio e encargos com a Pessoa idosa-API
08.242.0126.2029 = Apoio e Encargos com a Pessoa Portadora de Deficiência
08.243.0131.2030 = Benefício de Ação Continuada
08.243.0131.2031 = Apoio e Encargo com a Criança e o Adolescente
08.243.0121.2032 = Programa de Combate ao Abuso e Expl. Sex. de Crianças
08.243.0132.2033 = Programa de Erradicação de Trabalho Infantil-PETIB
08.244.0136.1013 = Construção e Equipamentos para Centros Comunitários
08.244.0137.1014 = Construção e Equipamentos de Centro de Convivência
08.244.0137.2034 = Manutenção de Centros de Convivência
08.244.0137.2035 = Manutenção das atividades de Assistência Social
08.244.0137.2036 = Programa de Assistência Integral a Família
08.244.0137.2037 = Programa Bolsa Família
08.244.0137.2038 = Manutenção do Projovem Adolescente
08.244.0137.2039 = Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança
08.244.0137.2040 = Manutenção dos Serviços de Promoção Especial
08.244.0137.2041 = Manutenção dos Serviços de Proteção Social ao Adolescente – LA
08.306.1253.1065 = Construção e Manutenção de Restaurante Popular Alimentação Saudável
08.846.1002.1015 = Implantação e Acompanhamento de Prog. Esp. De Prom.

3.3.90.30.00 = Material de Consumo





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

4.4.90.52.00 = Equipamento e Material Permanente
3.3.90.36.00 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

1010 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

08.122.0002.2042= Encargos com o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
08.122.0002.2043 = Encargos com o conselho Tutelar

3.3.90.30.00 = Material de Consumo
4.4.90.52.00 = Equipamento e Material Permanente
3.3.90.36.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00 = Outros Serviço de Terceiro- Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Redenção

04.122.0036.2004 = Funcionamento do Gabinete do Prefeito
04.092.1203.2009 = Manutenção da Procuradoria do Município
02.125.1255.2229 = Defesa do Consumidor - Procon
04.122.1004.2010 = Funcionamento da Secretaria de Governo
24 131 0048.2011 = Manutenção dos Serviços de Comunicação
04.122.1203.2012 = Funcionamento da Secretaria de Finanças
04.122.1203.2020 = Funcionamento da Secretaria de Administração
04.122.1203.2021 = Funcionamento do Departamento de Pessoal
15.451.1013.2023 = Funcionamento do Departamento de Trânsito
13.122.1203.2044 = Funcionamento da Secretaria de Cultura
18.122.1010.2088 = Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.1203.2093 = Funcionamento da Secretaria de Obras
26.122.1202.2099 = Manutenção do Sistema Aero Viário
15.452.0511.2095 = Manutenção dos Serviços Urbanos
04.122.1203.2103 = Funcionamento da Secretaria de Esportes
23.122.0037.2107 = Manutenção da Secretaria de Indústria Comercio e Turismo
20.601.0211.2108 = Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pecuária
04.124.1203.2123 = Funcionamento da Controladoria Geral
04.122.1203.2124 = Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

3.3.90.30.00 = Manutenção de Consumo
3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00= Equipamento e Materiais Permanente

20 12 12- MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2046 = Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

20 13 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2049 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
10.125.1205.2047 = Encargos com Conselho Municipal de Saúde
10.244.1257.1241 = Construção e Manutenção da Academia de Saúde
10.301.0200.2053 = Atenção Básica de Saúde
10.301.0202.2055 = Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.301.0203.2056= Manutenção da Equipes se Saúde da Família - ESF
10.301.0214.2172 = Atenção a Saúde da Mulher
10.301.1206.2052 = Programa de Saúde Bucal
10.301.1207.2054 = Manutenção da Agência Transfusional de Sangue
10.301.1209.2058 = Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil
10.301.1221.2204 = Manutenção do Centro de Fisioterapia de Redenção
10.302.0210.1089 = Implantação e Manutenção se Und. deAten. DeEmerg. Móvel – SAMU
10.302.0210.2059 = Assit. Hospit. eAmbul. se Média e Alta Complexidade
10.302.0220.2060 = Ação Estratégica- AHA/MAC
10.302.1210.2134 = Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal
10.302.1216.2135 = Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento-UPA
10.302.1220.2215 = Manutenção do CAPS II- Centro de At. Psicossocial
10.303.0230.2061 = Assistência Farmacêutica Básica
10.304.0235.2062 = Ação Básicas de Vigilância Sanitária
10.304.1254.2062 = Centro de Controle de Zoonoses
10.305.0220.2063 =Vigilância em Saúde
10.306.0201.2065 = Imp. E Manut. de Programa para Alimentação e Nutrição

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

14 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 = Funcionamento da Secretaria de Educação
12.122.1203.2082 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
12.361.0401.2129 = Aplicação do Salário Educação - QSE
12.367.0468.2087 = Desenvolvimento da Educação Especial
12.361.0461.2077 = Programa Brasil Alfabetizado

24 24 FUNDEB

12.361.0401.2116 = Manutenção e Des. da Educação Básica Fundamental
12.365.0450.2119 = Manutenção e Des. da Educação Básica Infantil
12.366.0460.2121 = Manutenção e Des. da Educação Básica Jovens e Adultos – EJA
12.333.1259.2231 = Manutenção e Telecentros

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

3.3.90.30.00 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 = Equipamentos e materiais permanentes

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho, anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos serviços.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está estimado em R\$ (.....), de acordo com os lotes licitados .

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das peças, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

e)

§ 2º - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS.

- a) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA

- a) Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de dezembro de 2015, contados à partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- c) Na falta do produto objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - 1b) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - 2b) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento;
 - 3b) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 1 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Redenção - PA, de 2015.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

B) _____





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (____) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

